

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 10 de novembro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, os Conselheiros Suplentes Marília Moreira da Silva, Charles Dickens Azara do Amaral e Ari Carrion Frandoling, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos a Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Feita a abertura da sessão, inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada anteriormente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, por ter-se declarado suspeito, o Cons. Romilson Amaral Duarte será substituído pelo Cons. Suplente Ari Carrion no julgamento dos processos das alíneas “b” e “d” e que, por esse motivo, a ordem da pauta seria alterada para inicialmente se apregoar o seguinte feito: PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo nº 0128-002370/2014, Tributo ICMS, RE 12/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovisionamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF à maioria de votos, em conhecer do recurso, para no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales, Guilherme Salles, Rycardo Oliveira, Paulo Bruno Oliveira e Ary Carrion, que, em preliminar, não conheciam do recurso. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. O Cons. Romilson Duarte se declarou suspeito para julgar o presente recurso, sendo substituído pelo Cons. Suplente Ari Carrion, que assim foi apregoadado: d) Processo nº 0128-001594/2014, Tributo ICMS, RE 047/2020, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. O Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44 do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, em preliminar e à maioria de votos, não conhecer do recurso**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

dos Cons. Giovani Leal, Antonio Avelar, Fernando Rezende, Manoel Curcino e Eliane Medeiros, que conheciam do recurso. Com declaração de voto do Cons. Giovani Leal. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. O Cons. Romilson Duarte se declarou suspeito para julgar o presente recurso, sendo substituído pelo Cons. Suplente Ari Carrion. Nesse momento, Cons. Suplente Ari Carrion retirou-se da sessão e, dessa forma, o Cons. Romilson Duarte retomou seu assento na bancada. Na sequência, foram apregoados, então, os seguintes feitos: a) Processo nº 128.002.438/2014, Tributo ICMS, RE 26/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovisionamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **em preliminar e à unanimidade, em não conhecer do recurso**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. c) Processo nº 00040-00016077/2021-95, Tributo ITCD, RJV 87/2021, Recorrente JOAQUIM EDEVAL REGIS MAGALHÃES - "DE CUJUS" ANTÔNIO REGIS MAGALHÃES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. e) Processo nº 0128-002604/2014, Tributo ICMS, RE 22/2020, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS-EIRELI, Advogado Vítor Dias Silva - OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovisionamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira. Esgotada a pauta foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 32/2021 (Ac. (Ac. 372/2021), RJV 58/2021 (Ac. 373/2021), RE 35/2021 (Ac. 374/2021), RJV 143/2020 (Ac. 375/2021), RJV 87/2021 (Ac. 376/2021), RJV 137/2019 (Ac 377/2021), RJV 09/2021 (Ac. 378/2021), RCDP 01/2020 (Ac 379/2021), RE 047/2020 (Ac 380/2021) e RENP 03/2021 (*Ac 381/2021). A ementa do acórdão *381/2021, referente ao Processo 0040.001.478/2015, da Empresa Medley Indústria Farmacêutica, foi lida e aprovada na sessão de 21 de

Ata de sessão de 10 de novembro 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

outubro de 2021, recebendo naquela data o número 370/2021. Na data de hoje, após alterações, recebeu o número 381/2021. No momento destinado a indicações e propostas, a Cons. Rosemary Sales, no uso da palavra, pediu esclarecimentos sobre o modo como serão resolvidas as pendências (em especial, falta de assinatura de alguns documentos) deixadas pela Cons. Samara Freire, renunciante do mandato. Prosseguindo com a fala, a conselheira sugeriu, ainda, a busca de providências administrativas que, de modo definitivo, resolva o problema causado pelo fato de alguns conselheiros não obedecerem aos prazos para devolução dos processos que estão em suas respectivas cargas. Em resposta às questões levantadas pela Conselheira Rosemary Sales, o Sr. Presidente, de início, informou que, reiteradamente, tem sido solicitado à Cons. Samara (inclusive por contatos telefônicos) o saneamento das pendências (assinatura e feitura de alguns documentos), que, enumeradas em lista feita pela GESAP, foi-lhe encaminhada por e-mail. Também informou que, até a publicação do ato de homologação de seu desligamento, a conselheira renunciante poderá cumprir as providências pendentes, que continuarão a lhes serem cobradas. Ainda sobre o ponto, o Sr. Presidente consignou, por fim, que, caso seja publicado o ato de exoneração da conselheira Samara Freire, antes de sanadas as pendências em questão, serão, então, pensadas e adotadas medidas para que, por meio, provavelmente, da indicação de conselheiro “ad hoc”, todas as providências pendentes sejam enfim adotadas/cumpridas. Já quanto à questão da demora de alguns conselheiros em atenderem aos prazos para devolução de seus processos, o Sr. Presidente disse que, embora esse seja um ponto de dificuldade enfrentado pelo tribunal há muito tempo, já tem adotado, junto com a GESAP, algumas medidas (recursos distribuídos com temporizador do SEI; envio de mensagem ao conselheiro sobre a expiração de seu prazo) para, se não resolver por completo, ao menos mitigar o problema. Além disso, disse que qualquer medida mais efetiva para resolver a questão recairia ou em providência extremamente severa (algo, na sua visão, não muito bem visto por todo colegiado), ou em medidas não muito conciliáveis com o próprio Regimento Interno do TARF. O assunto voltou a ser debatido e, ao final, o Sr. Presidente pediu que na próxima sessão administrativa, agendada para o dia 1º/12/2021, fossem formalizadas/apresentadas propostas de providências passíveis de solucionar a problema. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 11 de novembro de 2021, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente